

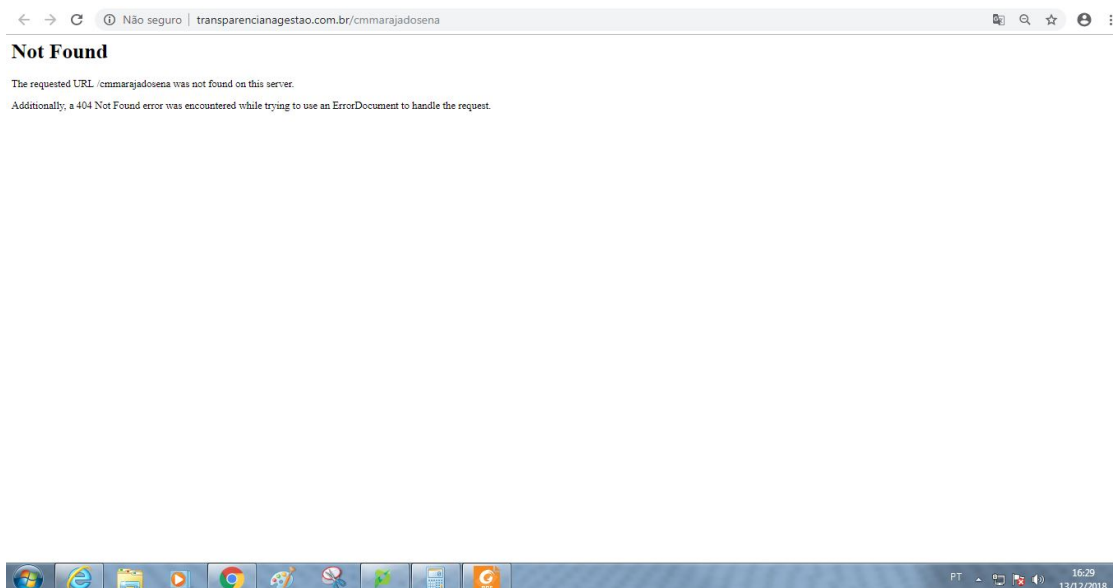
**RELATÓRIO 3157/2018**  
**AVALIADO EM : 13/12/2018**

Em Cumprimento ao disposto nos art. 153 e 157 do Regimento Interno e ao que determina o art. 48 e 48-a da LC 101/00 e Decreto nº 7.185/10, apresenta-se o relatório de avaliação do Portal da Transparência.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO</b>				
Processo	664			
Natureza	Acompanhamento de Gestão Fiscal			
Exercício Financeiro	2018			
Jurisdicionado	CÂMARA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA			
Responsável	ERNALDO GOMES SILVA			
Relator	João Jorge Jinkings Pavão			
<b>DADO DA PESQUISA</b>				
SITE	<a href="http://www.camara.marajadosena.ma.gov.br">http://www.camara.marajadosena.ma.gov.br</a>			
DATA	13/12/2018			
<b>DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</b>				
Item	Critério	Situação		
		Sim	Não	NA
<b>DADOS GERAIS</b>				
1	Existência do Site Eletrônico	X		
2	Nome oficial (www.nomedomunicípio.ma.gov.br)	X		
3	Tempestividade		X	
4	Disponibilização do relatório de gestão fiscal (RGF)		X	
5	Disponibilização da Informação por meio de Sistema		X	
<b>QUANTO À DESPESA, CONSTA(M):(Decreto nº 7.185/10)</b>				
6	O valor do empenho, liquidação e pagamento?(art. 48 da LRF 01/00)		X	
7	O número do correspondente processo da execução, quando for o caso ?			X
8	A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto ?		X	

9	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?		X	
10	O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo?		X	
11	O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?		X	
<b>QUANTO Á RECEITA, CONSTA(M): (Decreto nº 7.185/10)</b>				
12	Repasse da Prefeitura/Estado ?		X	
	<b>Resultado</b>		X	
	Não = 0	Cumpre		
	Não >= 1	Descumpre		

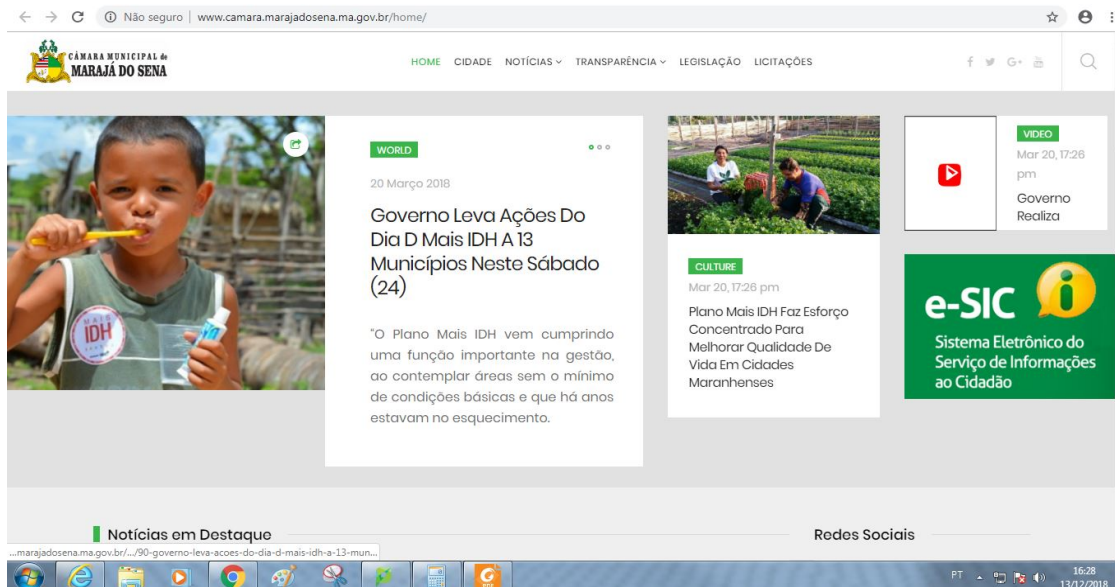
**Prints das telas consultadas :**



Em síntese, constata-se que a Câmara Municipal de **MARAJÁ DO SENA** **DESCUMPRE** com as exigências de transparência previstas no art. 48, incisos II e III, c/c o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

São Luís, 13 de Dezembro de 2018.

Paulo Antonio Santos E Paraiba



TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Walber da Silva Abreu  
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Jorge Ferreira Lobo  
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2